



JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA

EDITAL Nº 38/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002845-97.2022.4.05.7100

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ nº 05.441.836/0001-45, situada à Rua Dr. Lauro Pinto, 245 - Candelária, Natal/RN (CEP 59064-250), fone (84) 4005-7632, endereço eletrônico www.jfrn.jus.br, por meio da **Comissão Julgadora instituída pela Portaria Nº220/2022**, em obediência ao que preceitam as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto 8.726/2016, na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações, Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria, torna público aos interessados que realizará o presente CHAMAMENTO PÚBLICO com finalidade de selecionar empresa para celebrar **Acordo de Cooperação Técnica** a fim de representar a JFRN em chamadas públicas junto à concessionária de energia elétrica do Estado do Rio Grande do Norte.

01. DO OBJETO

01.01. A presente Chamda Pública têm por objetivo a **SELEÇÃO DE EMPRESA PRIVADA, COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE PRÉ-DIAGNÓSTICOS, DIAGNÓSTICOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PLANO DE M&V PERANTE À DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA NEOENERGIA COSERN**, nos termos da Chamada Pública de Projetos - REE 001/2022 e outras que vierem a ser lançadas durante a vigência do acordo, cuja finalidade seja selecionar diagnósticos para integrar o Programa de Eficiência Energética das Distribuidoras, bem como **contratação e fornecimento de materiais/equipamentos e serviços com a referida Distribuidora**, na hipótese dos projetos serem selecionados, através de contrato Turn Key, **objetivando melhorar a eficiência energética da Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

01.02. O pré-diagnóstico, diagnósticos e plano de M&V serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais da distribuidora de energia elétrica Neoenergia COSERN, diante das quais a empresa que assinar o termo de Cooperação Técnica com a JFRN a representará.

01.03. Será selecionada uma única empresa que elaborará os projetos de eficiência energética para a **Justiça Federal do Rio Grande do Norte.**

01.04 - Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Apêndices:

APÊNDICE I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI 3074947);

APÊNDICE II - PLANO DE TRABALHO (SEI 3078021);

APÊNDICE III - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (SEI 3059002);

APÊNDICE IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (SEI 3059005);

APÊNDICE V - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEI 3084673);

APÊNDICE VI - COMISSÃO JULGADORA - PORARIA Nº220/2022 - JFRN/DF (SEI 3004744);

APÊNDICE VII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (SEI 3084740);

APÊNDICE VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO (SEI 3085108).

02 - DO ENDEREÇO, CONTATO, DATA, HORA E PRAZOS DA SELEÇÃO

02.01. Endereço e Contato da Sede da Justiça Federal do Rio Grande do Norte:

TABELA 01: ENDEREÇO DA SEDE

LOCAL	ENDEREÇO	CONTATO	E-MAIL
Sede em Natal da Justiça Federal no Rio Grande do Norte-RN.	Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal - RN CEP: 59064-250.	(84) 4005-7548 (84) 4005-7607 (84) 4005-7550	admpredial@jfrn.jus.br

02.02. Cronograma da seleção:

TABELA 02: CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPA	DATA	HORA	
01	Publicação do Edital	07/11/2022	09:00 horas
02	Recebimento das Propostas	Até 22/11/2022	23:59 horas
03	Divulgação do Resultado	Até 02/12/2022	23:59 horas

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. Podem participar da seleção as empresas privadas, com ou sem finalidade lucrativa, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes.

03.01.01. Da capacidade técnica da PARTICULAR

03.01.01.01. Justifica-se as exigências subjetivas de qualificação técnica como requisito de seleção da empresa PROPONENTE no sentido de atender os requisitos para habilitação conforme o Edital de Chamada Pública de Projetos - REE 001/2022 e garantir que os serviços sejam executados com a **necessária habilitação técnica**, quer com a exigência de **capacidade técnico-profissional** a partir da indicação de profissionais devidamente qualificados e registrados no CREA, quer por meio da **capacidade técnico-operacional** aferida com base em atestados de serviços prestados preteritamente pelo particular que demonstram sua **expertise técnica e operacional** para execução do futuro Acordo de Cooperação Técnica. Sem isso, poderia a Administração SELECIONAR uma PARTICULAR que, por falta absoluta de capacidade, viesse a ser desclassificada da Chamada Pública de Projetos - REE 001/2022 e acarretar prejuízos ao erário e riscos incompatíveis com a tutela do interesse público.

03.01.01.02. Na comprovação da Capacidade Técnica-Profissional, deverá ser apresentado:

03.01.01.02.01. **Indicação do profissional Engenheiro Eletricista** - legalmente habilitado e com acervo técnico compatível que será responsável técnico pela

execução do objeto, devendo comprovar o **vínculo profissional** com o PARTICULAR.

03.01.01.02.02. Indicação do profissional Técnico de Segurança do Trabalho - legalmente habilitado e com acervo técnico compatível, devendo comprovar o **vínculo profissional** com o PARTICULAR.

03.01.01.02.03. A comprovação dos profissionais indicados nos Subitens **03.01.01.02.01.** e **03.01.01.02.02.** pertencerem ao quadro técnico do PARTICULAR, será cumprida mediante um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho - CTPS;
- b) Contrato de Trabalho;
- c) Contrato Social (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do PARTICULAR), devidamente registrado na Junta Comercial competente; ou,
- d) Contrato de Prestação de Serviço.

03.01.01.02.04. A comprovação do acervo técnico do profissional indicado no Subitem **03.01.01.02.01.** será cumprida mediante a apresentação do **Certificado de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrado no CREA, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para execução, que comprove que tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de características técnicas similares à do presente objeto.

03.01.01.02.05. Deverá ser apresentada **Certidão de Registro e Quitação**, emitida pelo Conselho Profissional competente, para os profissionais indicados no **Subitem 4.1.2.1. e 4.1.2.2.**, que comprova sua habilitação e regularidade de situação profissional.

03.01.01.03. Na comprovação da Capacidade Técnica-Operacional, deverá ser apresentado:

03.01.01.03.01. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à PARTICULAR como executora dos serviços, comprovando aptidão ou experiência anterior do PARTICULAR para execução do objeto descrito neste Termo de Referência (e seus Anexos), observando-se que tal(is) atestado(s):

03.01.01.03.01.01. Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial da PARTICULAR;

03.01.01.03.01.02. Tenha(m) sua autenticidade devidamente chancelada(s) e atestada pelo Conselho Profissional competente;

03.01.01.03.01.03. O s **Atestado(s) de Capacidade Técnica** devem comprovar experiência anterior do PARTICULAR em no mínimo 02 (duas) disciplinas de projetos, conforme descrito a seguir:

- a) Iluminação;
- b) Fontes Incentivadas (Energia Solar Fotovoltaica);

03.01.01.03.01.04. O s **Atestado(s) de Capacidade Técnica** devem ser acompanhado(s) da(s) respectiva **Certificação de Acervo Técnico (CAT)**. que comprove(m) que a empresa tenha executado obras ou serviços com características técnicas similares à do presente objeto.

03.01.01.03.02. Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à própria PARTICULAR, que comprova sua regularidade de situação;

03.01.01.03.03. Registro ou inscrição no **Conselho Regional de Engenharia e**

Agronomia – CREA da PARTICULAR.

03.01.01.04. Um mesmo Atestado poderá englobar mais de uma disciplina de projeto.

03.02. Todos os custos decorrentes da participação na presente Chamada Pública serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.

03.03. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

03.03.01. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;

03.03.02. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;

03.03.03. Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela JFRN;

03.03.04. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade;

03.03.05. Empresas que estejam com restrição nos cadastro do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;

03.03.05.01. A Comissão consultará junto à base de dados do Portal da Transparência do Governo Federal os seguintes cadastros:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

b) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas; e,

c) CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (quando aplicável).

03.03.06. Empresas que tenham como proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do conselho de administração, diretor, pessoa expostas politicamente ou de empresas, seus proprietários ou sócios, denunciados ou condenados em processos administrativos ou judiciais que envolvam a prática de atos de corrupção, lavagem de dinheiro, improbidade administrativa, fraude em licitações e fraudes contra as leis de proteção à concorrência.

03.04. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

04. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

04.01. Os participantes deverão apresentar os documentos elencados a seguir, juntamente com os demais documentos de habilitação, contendo:

04.01.01. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (APÊNDICE IV);

04.01.02. Cópia do contrato social ou estatuto social;

04.01.03. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ”;

04.01.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

04.01.05. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

04.01.06. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);

04.01.07. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;

04.01.08. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

04.01.09. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;

04.01.10. Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);

04.01.11. Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da

União;

04.01.12. Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ;

04.01.13. Caso a atividade econômica desenvolvida pelo INTERESSADO o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade das inscrições.

04.01.14. Documentação comprobatória da Qualificação Técnica para a elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, conforme o subitem 03.01., tais como:

04.01.14.01. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com data anterior à publicação oficial desta chamada pública;

04.01.14.02. Registro ou inscrição da empresa participante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos ramos de atividade de engenharia elétrica, em plena validade;

04.01.14.03. Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida pelo CREA;

04.01.14.04. Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA;

04.01.14.05. Comprovante que possui em seu quadro próprio de funcionários, profissional com certificado CMVP-EVO. (O certificado não é um item obrigatório);

04.01.14.06. Engenheiro com certificação PMP (Project Management Professional Certification) emitido pelo PMI - Project Management Institute, (O certificado não é um item obrigatório);

04.01.14.07. Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo Conselho Profissional competente;

04.01.14.08. Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, os profissionais que fornecerão os documentos elencados acima. Tal comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho - CTPS;

b) Contrato de Trabalho;

c) Contrato Social (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do PARTICULAR), devidamente registrado na Junta Comercial competente; ou,

d) Contrato de Prestação de Serviço.

04.02. Os documentos elencados acima deverão ser apresentados à JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, devendo os documentos serem encaminhados para o e-mail (admpredial@jfrn.jus.br).

04.02.01. Os documentos originais podem ser requeridos em caso de dúvidas ou documentos ilegíveis.

04.02.02. Todos os documentos deverão ser apresentados até o horário e data indicados na Etapa 02 - Inscrição no Chamamento Público, conforme o **Subitem 02.02.**

04.03. Os documentos solicitados acima também serão utilizados para verificar o nível de experiência e técnica da empresa participante, em conformidade com o **Subitem 06.01** deste edital.

05. DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS

05.01. Abertura dos documentos será realizada a partir do encerramento do recebimento de novas propostas, conforme previsto no **Item 02** deste Edital e terá, basicamente, a seguinte pauta:

05.01.01. Serão abertos os e-mails recebidos para conferência;

05.01.02. Identificar os representantes das Participantes, por meio do documento exigido no **Item 08**;

05.01.03. A Comissão Julgadora verificará os documentos apresentados, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

05.01.04. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da empresa.

05.01.05. As empresas serão classificadas em ordem crescente de acordo com sua pontuação.

05.01.06. Será desclassificada a empresa que:

05.01.06.01. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

05.01.06.02. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

05.02. Da abertura dos documentos lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora.

05.03. Os documentos poderão ser apresentados em original (que ficarão retidos);

05.05. Depois de ultrapassada a data e hora para o recebimento da documentação, nenhum outro será recebido, salvo, em sede de deligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da seleção ou para atualização de documentos .

05.06. Como condição prévia ao exame da documentação da Participante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Chamamento Público, mediante as consultas cadastrais que julgar necessárias.

05.07. Constatada a existência de alguma sanção que impeça a participação no Chamamento Público, a Comissão reputará a Participante inabilitada, por falta de condição de participação.

05.08. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação das Participantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

05.09. Qualquer tentativa de uma Participante influenciar a Comissão no processo de julgamento dos documentos de Habilitação no processo de julgamento das Classificações de acordo com os Critérios de Seleção especificados no Termo de Referência - Apêndice I, resultará na sua desclassificação.

05.10. Se todas as Participantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias corridos para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

06. DA SELEÇÃO

06.01. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora da Chamada Pública, designada pela Portaria nº 220/2022 - DF/JFRN, de 27 de setembro de 2022, conforme os seguintes critérios:

TABELA 03: CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ter aprovado/selecionado projetos de eficiência energética em Chamada Pública de Projetos da ANEEL. 01 ponto por projeto selecionado gerando um total máximo de 50 pontos.	50 pontos

02	Ter aprovado/selecionado projetos de eficiência energética em Chamada Pública de Projetos do Grupo Neoenergia. 01 ponto por projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
03	Valores em Reais (R\$) investidos em execução de projetos de eficiência energética em Chamada Pública de Projetos com recursos do Programa de Eficiência Energética - PEE comprovados através de atestado de execução em conjunto a sua respectiva CAT. A cada múltiplo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para um mesmo projeto, serão atribuídos 1 (um) ponto gerando um total máximo de 20 pontos. Não será permitida a soma de projetos de valor inferior a R\$ 1.000.000,00.	20 pontos
04	Experiência em elaboração e aprovação de projetos de eficiência energética em Chamada Pública de Projetos no âmbito do Programa de Eficiência Energética - PEE em diversas Unidades da Federação. 01 ponto por Unidade da Federação com projeto aprovado gerando um total máximo de 10 pontos.	10 pontos
05	Engenheiro(a) Eletricista com certificação CMVP/EVO (Certified Measurement & Verification Professional), devidamente registrado como Responsável Técnico da Empresa, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação - M&V; 02 pontos por profissional gerando um total máximo de 04 pontos.	04 pontos
06	Engenheiro(a) com certificação PMP (Project Management Professional) emitido pelo PMI (Project Management Institute) pertencente aos quadros da empresa, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a DISTRIBUIDORA. 02 pontos por profissional gerando um total máx. de 04 pontos.	04 pontos
07	Apresentar certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia).	02 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100 pontos

06.01.01. Os documentos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação, devendo os documentos serem encaminhados para o e-mail (admpredial@jfrn.jus.br).

06.01.01.01. Os documentos originais podem ser requeridos em caso de dúvidas ou documentos ilegíveis.

06.01.02. Será classificada para representar a JFRN nas chamadas públicas realizadas pela concessionária de energia elétrica COSERN a empresa que atender a todas as exigências elencadas no **Subitem 04.01.** deste edital e obtiver a maior pontuação no quesito experiência técnica indicado na Tabela 03.

06.01.03. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente e sequencialmente até que se defina o vencedor:

06.01.03.01. Maior número na pontuação do item 01;

06.01.03.02. Maior número na pontuação do item 02;

06.01.03.03. Maior número na pontuação do item 03;

06.01.03.04. Maior número na pontuação do item 04;

06.01.03.05. Maior número na pontuação do item 05;

06.01.03.06. Maior número na pontuação do item 06;

06.01.03.07. Maior número na pontuação do item 07;

07. DO RESULTADO DO JULGAMENTO

07.01. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial da União (DOU), assim como por meio do sítio da internet <https://www.jfrn.jus.br>.

07.02. As Empresas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

08. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

08.01. Os participantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento da Chamada Pública deverão estar devidamente representados por:

08.01.01. Titular da empresa participante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

08.01.02. Representante designado pela empresa participante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa participante em qualquer fase da Chamada Pública, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

08.02. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa participante.

09. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

09.01. Dos atos desse Chamamento Público caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação das notas finais.

09.02. Após cada fase da Chamada Pública, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

09.03. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar os participantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

09.04. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail (admpredial@jfrn.jus.br).

09.05. A Chamada Pública terá uma fase recursal única, que se seguirá à declaração do vencedor. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes ao julgamento da habilitação do vencedor.

09.06. O recurso será dirigido à Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia útil subsequente ao da divulgação das notas finais, ficando as demais proponentes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias (05 dias úteis), que começarão a correr no dia útil subsequente ao encerramento do prazo recursal.

09.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.01. Assim que divulgado o resultado do procedimento de seleção, e depois de vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pela JFRN para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

10.02. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Acordo de Cooperação Técnica.

10.02.01. A empresa vencedora deverá comparecer no Setor de Contratos da JFRN, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica.

10.03. É facultado à JFRN, quando o convocado não assinar o Acordo de Cooperação Técnica no prazo e nas condições estabelecidas no Subitem **10.02**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.01. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao edital e ao procedimento de seleção deverão ser enviados à Comissão Julgadora, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital, devendo ser encaminhado para o e-mail (admpredial@jfrn.jus.br).

11.02. As respostas aos esclarecimentos e decisões das impugnações serão divulgadas mediante publicação de notas na internet, no endereço <https://www.jfrn.jus.br>, cabendo aos interessados o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

12.01. A vistoria técnica não será obrigatória, porém, recomenda-se para que o interessado tenha pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados.

12.02. As visitas deverão ser agendadas com a equipe técnica da Sessão de Administração Predial e Engenharia - SAPE da JFRN, através do e-mail: admpredial@jfrn.jus.br, necessitando da presença de um profissional indicado pelo interessado, ou de seu representante legal ou responsável técnico, de 2ª a 6ª feira, das 8:00hs às 17:00hs, até o último dia para o recebimento das propostas do Chamamento Público.

12.03. O representante do interessado receberá um atestado de visita, conforme Apêndice 7, que deverá ser apresentado com os documentos de habilitação.

12.04. A visita poderá ser substituída pela DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO - Apêndice 8, onde a PARTICULAR declara que tem pleno conhecimento do objeto, imprescindível ao cumprimento das futuras obrigações do Acordo de Cooperação Técnica a serem assumidas, que deverá ser apresentado nos documentos de habilitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01. Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

13.02. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela JFRN, para eventuais comunicações.

13.03. Antes da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao CADIN, CEIS e CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.04. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura dos

documentos.

13.05. O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para Justiça Federal do Rio Grande do Norte.

13.06. A JFRN, uma vez que o projeto apresentado pela SELECIONADA seja contemplado na Chamada Pública de Projetos da COSERN receberá a efetiva transferência de bens, por meio da entrega do objeto especificado no projeto, que será custeado pela Neoenergia COSERN através de recursos de seu Programa de Eficiência Energética, de modo que esses bens passarão a integrar o patrimônio público, sem custos para a União.

13.07. A entidade selecionada deverá cumprir os prazos acordados com a JFRN, mesmo não sendo remunerada pela realização dos diagnósticos de eficiência energética e plano de M&V objeto desta chamada pública.

13.08. A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

13.09. É de responsabilidade do parceiro concorrente a fiel observância de todos os pré-requisitos, normas técnicas, formas de apresentação de conteúdo e prazos definidos nos editais de Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética da COSERN, inclusive seus anexos e posteriores alterações.

13.10. Todo prazo que derive, direta ou indiretamente, das obrigações inerentes à participação no Edital de Chamada Pública da COSERN e que demande ação da JFRN na qualidade de proponente deve ser participado com antecedência mínima correspondente a 1/3 (um terço) do prazo em dias úteis de que dispõe o parceiro concorrente/contratado, a fim de que haja tempo hábil no planejamento e execução da tarefa, bem como evitar preclusão temporal.

13.11. É de responsabilidade do parceiro concorrente/contratado o fornecimento de informações que estejam sob sua posse relacionada, direta ou indiretamente, às obrigações inerentes à participação no Edital de Chamada Pública da COSERN, quando houver necessidade de prestação de contas pela JFRN à concessionária de energia elétrica ou qualquer outro órgão, instituição de controle no âmbito da Administração Pública ou mesmo controle de cunho social.

13.12. O parceiro concorrente contratado terá até 2/3 (dois terços) do prazo em dias úteis de que dispõe a JFRN para responder ao requerente da informação/prestação de contas, a ser quantificado e delimitado considerando a complexidade da coleta das informações pelo parceiro concorrente/contratado, tal como a complexidade para confecção de resposta pela JFRN.

13.13. Respeitar os cronogramas físico e financeiro, nos termos e limites do projeto apresentado e aprovado pela COSERN.

13.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo dos documentos apresentados, seja em relação a prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Julgadora.

13.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-los pelo e-mail: admpredial@jfrn.jus.br ou diretamente na JFRN nos dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

13.16. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail: admpredial@jfrn.jus.br.

13.17. A Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade em conformidade com o Artigo 37, da Constituição Federal do Brasil, com observância das disposições dos Artigos 3º e 116 da Lei nº 8.666 de 1993; e Artigos 8º ao 11 do Decreto 8.726 de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **NOEMI SOUZA ALVES SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 03/11/2022, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3098645** e o código CRC **559F394E**.

0002845-97.2022.4.05.7100

3098645v3